



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES Nº 2.362
Em 28 / 09 / 2023

PORTARIA CMI N.º 039/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Designa Vereadores para compor Comissão Especial para finalidade que especifica.

Em, 28 / 09 / 2023
Ass. [assinatura]


O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o disposto no art. 76, II, "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú;

Considerando o Requerimento CMI nº 038/2023 de autoria da Vereadora Valéria dos Santos Rosalém, aprovado em Plenário na 22ª Sessão Ordinária realizada em 04 de setembro de 2023, requerendo a criação de Comissão Especial, nos termos estabelecidos pela Portaria CMI nº 018/2022, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar os processos seletivos simplificados da municipalidade de Ibiracú, realizados ou a se realizarem no exercício de 2023;

Considerando que o trabalho direcionado da Comissão Especial contribuirá para que a Câmara Municipal possa verificar a regularidade de todos os procedimentos pertinentes e contribuir no esclarecimento de dúvidas da população interessada acerca dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Vereadores *Valéria dos Santos Rosalém (Presidente)*, *Elisabete Ramos Malbar (Vice Presidente)* e *José Carlos Ferreira dos Santos (Membro)* para compor, como titulares, a *Comissão Especial* com a finalidade de fiscalizar e acompanhar os processos seletivos simplificados da municipalidade de Ibiracú, a fim de verificar a regularidade dos procedimentos que lhes são pertinentes e contribuir para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos da população interessada. 

Art. 2º. Os membros da referida Comissão se reunirão para estabelecerem o respectivo planejamento do trabalho, observadas os limites impostos à atuação parlamentar e a independência dos Poderes.

Art. 3º. A *Comissão Especial* terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar à Câmara Municipal relatório de suas atividades e apurações, podendo ser prorrogado tal prazo, a pedido da mesma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignatton, em 27 de setembro de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 27 de setembro de 2023.

LEANDRO DA SILVA
Diretor Geral